



# Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI 412 /90.

*Autoriza o Executivo Municipal a promover a troca de passes de ônibus por lixo reciclável.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Decreta:

Art. 1º *Fica o Executivo autorizado a promover a troca de lixo reciclável por passes de ônibus.*

Art. 2º *As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.*

Art. 3º *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões,*



Anselino Tatto

Vereador

Líder do PT



# *Câmara Municipal de São Paulo*

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto autorizativo merece ser aprovado, pois, de um lado promove um aumento de consciência ecológica, massificando o reaproveitamento de lixo reciclável. De outro, beneficia a grande massa carente que vive no Município de São Paulo, livrando-a do pesado fardo que representa hoje a tarifa de ônibus urbano.

A Prefeitura estará igualando-se, por exemplo, à Prefeitura de Paris, que há anos vem adotando com êxito, procedimento idêntico.

Ressalte-se que a par das vantagens existentes no Projeto, o Executivo não arcará com nenhum ônus.

Reiteramos, por fim, a necessidade de aprovação do Projeto visto que contribuirá para melhoria da qualidade de vida da sofrida população do Município de São Paulo.

Sala das Sessões,

  
Arselino Tatto  
Vereador

Líder do PT